



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100049301

Eu, **ANTONIO AILTON GOMES DA SILVA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que recebeu, por meio de correio eletrônico, uma notificação informando a existência de um débito vinculado à empresa Ipanema, no valor de R\$ 1.405,50 (mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), incluída em 2017. Em busca de esclarecimentos, o consumidor respondeu ao referido e-mail, sendo informado de que a cobrança se referia a um plano da empresa Sky, cuja dívida teria sido adquirida pela empresa Ipanema.

Ocorre que o consumidor afirma desconhecer tal débito, uma vez que, à época em que utilizou os serviços da operadora Sky, mantinha apenas um plano pré-pago, não sendo possível, portanto, a geração de dívida com cobrança posterior.

Diante da situação, o consumidor procurou o Procon em busca de solução para o problema, considerando que a cobrança é indevida e está gerando transtornos.

Pedido: Dessa forma, requer o consumidor o cancelamento do débito mencionado, bem como a retirada de seu nome de quaisquer registros em órgãos de proteção ao crédito, pois considera a cobrança indevida.

DATA DE RETORNO: 28/10/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 14 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): Antonio Ailton Gomes da Silva
ANTONIO AILTON GOMES DA SILVA